



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA
CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2023

CONTRATADO
EM 10/01/2023
[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA E O SR NEY VITOR PAIVA MENDONÇA NA FORMA SEGUINTE.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Bonifácio n° 726-A, Centro, Jussara, inscrito no CNPJ n° 05.091.179/0001-53, representado por sua gestora Sra. NEUSA ALVES DE BRITO, brasileiro, portador do RG sob o n° 1748639 SSP_GO e de CPF sob o n° 451.365.721-91, residente em Jussara, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. NEY VITOR PAIVA MENDONÇA, brasileiro, portador do RG n° 6823398 PC-GO e do CPF sob o n° 071.804.531-96, residente na Rua Estrela, Qd. 05, Lt. 01, Setor Alto Paraíso, Jussara-GO, doravante denominado de CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de geração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e Fundos – DCTF Web para apuração de valores Previdenciários de Regime Geral de Previdência Social referentes a informações prestadas pelo e-Social.

Parágrafo único - Qualquer outro serviço não previsto no objeto do presente contrato, não obriga o CONTRATADO, no não cumprimento, salvo em caso de adiamento do mesmo, ou outra avença entre as partes. As informações transmitidas a Previdência Social são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE

DO PREÇO DE FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA SEGUNDA - Pela execução do serviço previsto neste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado mediante apresentação de recibo de prestação de serviços, em conformidade com o presente contrato.

DO VALOR ESTIMADO E DA DESPESA

CLAUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do serviço constante do presente contrato é no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2023 e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária sob a dotação.

DA REVISÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 77, 78, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.



DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DO FORO

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA OITAVA - Este contrato Público de prestação de serviços é regido em todos os seus tempos, pelas normas aplicáveis a espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Jussara, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.


NEUSA ALVES DE BRITO
Contratante Diretora Executiva do Prevjus
Decreto 30/2021
CPF 451.365.721-91

NEY VITOR PAIVA
MENDONÇA:071804
53196
Assinado de forma digital por NEY
VITOR PAIVA
MENDONÇA:07180453196
Data: 2023.01.09 09:33:16 -03'00'

NEY VITOR PAIVA MENDONÇA
Contratado
CPF 071.804.531-96

Testemunhas:

- 1) CPF: *Emilly Cristina Silva 027.000.621-40*
- 2) CPF: *Estelana Reis Brito 996.579.021-34*